

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201600044003587**

**DE: 24/11/2016**

**INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves**

**ASSUNTO: Renovação**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 423/2017**

**1. Histórico**

O **Colégio Estadual Castro Alves**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 23, S/N, Setor Bela Vista, Formoso/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento, a renovação da autorização de funcionamento do ensino médio, a validação e a autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos / EJA 2ª etapa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Portaria, fls. 03/04;
- ✓ Diário oficial, fls. 05/07;
- ✓ Certidão de doação, fl. 08;
- ✓ Lei de criação, fl. 09;
- ✓ Comprovante de endereço, fl. 10/11;
- ✓ Diário oficial, fl. 12;
- ✓ CNPJ, fl. 13;
- ✓ Resolução, fl. 14/15;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 16/89;
- ✓ Ata de aprovação do PPP, fl. 90;
- ✓ Regimento escolar, fls. 91/119;
- ✓ Caracterização do PPP, fls. 120/122;
- ✓ Infraestrutura, fl. 123;
- ✓ Número de alunos por sala, fl. 124;
- ✓ Habite-se, fl. 125;
- ✓ Alvará de licença da prefeitura, fl. 126;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201600044003587**

**DE: 24/11/2016**

**INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves**

**ASSUNTO: Renovação**

---

- ✓ Notificação, fl. 127;
- ✓ Relatório de inspeção do corpo de bombeiros, fl. 128;
- ✓ Situação cadastral, fl. 129;
- ✓ Matriz curricular, fls. 130/131;
- ✓ Calendário escolar, fl. 132;
- ✓ Planta baixa da escola, fls. 133/141;
- ✓ Diário oficial, fl. 142;
- ✓ Lei para doação, fl. 143;
- ✓ Nominata dos doentes, fls. 144/146;
- ✓ Nominata do administrativo, fl. 146/147;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 148/201;
- ✓ Numero de alunos por sala, fl. 202;
- ✓ Planejamento de atividade, fl. 203;
- ✓ Ata da assembléia geral, fls. 204/210;
- ✓ Estatuto do conselho escolar, fls. 211/225;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 226/228;
- ✓ Laudo técnico, fls. 229/240;
- ✓ Ofício de solicitação de autorização da educação de jovens e adultos / EJA 2ª etapa, fl. 241;
- ✓ Ata dos resultados finais, fls. 242/245.

## **2. Análise**

O **Colégio Estadual Castro Alves**, obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 160/2014, com vigência de até 31/12/2016.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO N.: 201600044003587**

**DE: 24/11/2016**

**INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves**

**ASSUNTO: Renovação**

---

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O acervo bibliográfico perfaz o total de 1626 exemplares, folhas 148/200.
2. 10 dos 20 professores são licenciados e ministram disciplinas diferentes daquela em que são licenciados. 02 dos 20 professores não são licenciados em nenhuma área.
3. Não possui quadra de esportes coberta.
4. O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Castro Alves**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 23, S/N, Setor Bela Vista, Formoso/GO, referentes a

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO N.: 201600044003587

DE: 24/11/2016

INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves

ASSUNTO: Renovação

---

oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 2ª etapa, até a presente data.

- **Recredenciar o Colégio Estadual Castro Alves**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar** o funcionamento da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª etapa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:**

"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO N.: 201600044003587

DE: 24/11/2016

INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

*"Art. 84 – (...)*

*(...)*

*II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."*

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a ser enviado a este Conselho, antes do término do próximo semestre, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§. 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO N.: 201600044003587**  
**INTERESSADO: Colégio Estadual Castro Alves**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 24/11/2016**

*brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, v resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”*

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 07 dias do mês de julho de 2017.**

  
**Vanda Dasdores Siqueira Batista**  
Conselheira Relatora, “ad hoc”

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR <u>maioria</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>423/2017</u>	
GOIÂNIA, <u>07</u> de <u>julho</u> de <u>2017</u>	
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	